

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PA, em Reunião Ordinária de 24 de setembro de 2025, que aprovou a Resolução CIB/SUS/PA nº 392, de 28 de agosto de 2025.

Resolve:
Art. 1º - Homologar a Resolução CIB/SUS/PA nº 392, de 28 de agosto de 2025 que pactua "Ad Referendum" a implantação de UTI Neonatal Tipo II e UTI Adulto Tipo II do Hospital Geral de Tailândia (Organização Social em Saúde INDSH) localizado no município de Tailândia, sob Gestão da Secretária Estadual de Saúde Pública – SESPA, para a prestação de serviços assistenciais de saúde de alta complexidade.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 25 de setembro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução nº 443, de 25 de setembro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, que em seu artigo 26, estabelece: "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar "ad referendum", pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido a pactuação na reunião ordinária subsequente".
- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PA, em Reunião Ordinária de 24 de setembro de 2025, que aprovou a Resolução CIB/SUS/PA nº 393, de 28 de agosto de 2025.

Resolve:
Art. 1º - Homologar a Resolução CIB/SUS/PA nº 393, de 28 de agosto de 2025 que pactua "Ad Referendum" a contratação de serviços de atenção à saúde de baixa e média complexidade, localizado no município de Santo Antônio do Tauá, pela Secretária Estadual de Saúde Pública – SESPA.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 25 de setembro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução nº 444, de 25 de setembro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, que em seu artigo 26, estabelece: "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar "ad referendum", pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido a pactuação na reunião ordinária subsequente".
- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PA, em Reunião Ordinária de 24 de setembro de 2025, que aprovou a Resolução CIB/SUS/PA nº 394, de 28 de agosto de 2025.

Resolve:
Art. 1º - Homologar a Resolução CIB/SUS/PA nº 394, de 28 de agosto de 2025 que pactua "Ad Referendum" a contratação de serviço Hospitalar e ambulatorial em Média Complexidade no Município de Augusto Corrêa/PA.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 25 de setembro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução nº 445, de 25 de setembro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, que em seu artigo 26, estabelece: "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar "ad referendum", pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido a pactuação na reunião ordinária subsequente".
- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PA, em Reunião Ordinária de 24 de setembro de 2025, que aprovou a Resolução CIB/SUS/PA nº 395, de 28 de agosto de 2025.

Resolve:
Art. 1º - Homologar a Resolução CIB/SUS/PA nº 395, de 28 de agosto de 2025, que pactua "Ad Referendum" a proposta cadastrada pelo Município de Marituba/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde que tem como objeto a Custeio da Atenção Primária em Saúde.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 25 de setembro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução nº 446, de 25 de setembro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, que em seu artigo 26, estabelece: "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar "ad referendum", pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido a pactuação na reunião ordinária subsequente".

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PA, em Reunião Ordinária de 24 de setembro de 2025, que aprovou a Resolução CIB/SUS/PA nº 396, de 28 de agosto de 2025.

Resolve:
Art. 1º - Homologar a Resolução CIB/SUS/PA nº 396, de 28 de agosto de 2025, que aprova "Ad Referendum" a proposta cadastrada no INVESTSUS pelo município de Trairão/PA, destinada ao Custeio de Serviços de Média e Alta Complexidade do município.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 25 de setembro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução nº 447, de 25 de setembro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, que em seu artigo 26, estabelece: "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar "ad referendum", pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido a pactuação na reunião ordinária subsequente".
- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PA, em Reunião Ordinária de 24 de setembro de 2025, que aprovou a Resolução CIB/SUS/PA nº 403, de 01 de setembro de 2025.

Resolve:
Art. 1º - Homologar a Resolução CIB/SUS/PA nº 403, de 01 de setembro de 2025, que aprova "Ad Referendum" a Proposta nº 63000676634202500 apresentada pelo Fundo Estadual de Saúde/Secretaria Estadual de Saúde Pública do Pará junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde que tem como objeto o Custeio da Média e Alta Complexidade do Hospital e Maternidade Santo Antônio, no município de Santo Antônio do Tauá, no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais),
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 25 de setembro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Protocolo: 1251337
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA Nº 07/2023

PROCESSO Nº E-2025/2798968 e 2020/983615
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do TED nº 07/2023.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, que se inicia em 29/09/2025 à 28/09/2027.
VALOR: Com a formalização do presente Termo Aditivo não haverá mudança no atual saldo do TED nº 07/2023, sendo necessária a formalização de outro Termo Aditivo caso haja necessidade de suplementação financeira.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Execução descentralizada nº 07/2023 não alteradas por este Termo Aditivo.

Data da assinatura: 26/09/2025
SIGNATÁRIOS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, Ivete Gadelha Vaz, Secretária de Estado de Saúde Pública e pela SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, Benedito Ruy Santos Cabral, Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1251414
EXTRATO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO SANITÁRIO.

PAE E-2024/2518086.
Em cumprimento ao disposto na Lei nº. 6.437/77, torna pública a DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário PAE E-2024/2374617, conforme se segue:
Nome Empresarial: LAERCIO DA GAMA DIAS LTDA. CNPJ (Número de Inscrição): 27.347.652/0001-53 MATRIZ Município: Barcarena/PA
Data da Decisão: 18 de dezembro de 2024.
Autoridade Julgadora: Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária – DEVS/DVS/SESPA Dispositivos normativos transgredidos: Art. 2º, inc. I c/c Art. 4º, inc. II c/c Art. 10º, da Lei federal nº 6.437/77
Decisão Final: Advertência e multa no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vania Cristina Ribeiro Brilhante.
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária – DEVS/DVS/SESPA.
PORTARIA Nº 507 de 24 de junho de 2025.
Matrícula 54185692/4.